



## ESCLARECIMENTOS - 2

### Pregão Eletrônico nº 010/2018

**Objeto:** Contratação de seguro patrimonial, conforme Termo de Referência.

**Licitante:**

1. Referente ao objeto do alusivo edital:

1.1. Qual foi o valor do último seguro?

**Resposta:**

Favor verificar esclarecimento – 1, disponibilizado nos sites do Banco do Brasil e CTB ([www.ctb.ba.gov.br](http://www.ctb.ba.gov.br)).

1.2. Qual seguradora Atual?

**Resposta:**

Favor verificar esclarecimento – 1, disponibilizado nos sites do Banco do Brasil e CTB ([www.ctb.ba.gov.br](http://www.ctb.ba.gov.br)).

2. Referente a APÓLICE ATUAL, os valores são os mesmo solicitados neste Edital (Capitais e coberturas)?

**Resposta:**

Favor verificar esclarecimento – 1, disponibilizado nos sites do Banco do Brasil e CTB ([www.ctb.ba.gov.br](http://www.ctb.ba.gov.br)).

3. **Informar a quantidade e valores de sinistros indenizados por coberturas nos últimos 5 anos**, informar também o ano corrente, qual seja, 2017.

**Resposta:**

Favor verificar esclarecimento – 1, disponibilizado nos sites do Banco do Brasil e CTB ([www.ctb.ba.gov.br](http://www.ctb.ba.gov.br)).

4. Informar a ocupação detalhada por endereço (atividade/categoria de risco, matéria-prima, processo de fabricação, produto final);

**Resposta:**

A CTB é uma empresa pública, responsável pela gestão do Sistema Ferroviário de Trens do Subúrbio de Salvador, sua atividade é transporte de passageiros sobre trilhos.

5. Informar os sistemas de proteção **contra incêndios** (extintores, hidrantes, brigada, e outros meios de proteção);

**Resposta:**

Extintores, total de 75 (setenta e cinco) distribuídos no Sistema Ferroviário de Trens do Subúrbio de Salvador.

6. Informar os valores (capitais) de cada cobertura:

- Incêndio, queda de raio, explosões de qualquer natureza;

- Vendaval;
- Tumulto;
- Danos Elétricos;
- Responsabilidade Civil.

**Resposta:**

O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar.

7. Solicitamos que seja alterada a exigência de EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, pois não existem seguradoras classificadas como microempresa, isto porque:

- Contrato de seguro somente ser celebrado por sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP;
- Sociedades seguradoras só podem ser constituídas na forma societária de sociedades anônimas;
- As empresas de pequeno porte e as microempresas não são sociedades anônimas, tão pouco tem autorização da SUSEP, pois não possuem a liquidez necessária para operar no mercado segurador;
- Com efeito o edital deverá ser alterado para excluir a possibilidade de participação das empresas de pequeno porte e das microempresas nessa licitação.

**Resposta:**

O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar, é de ampla participação.

8. Informar se o seguro será feito na modalidade risco a risco ou será limite único para todos os locais de risco.

**Resposta:**

O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar, será risco a risco.

9. Informar o Endereço completo com CEP de cada local de risco.

**Resposta:**

Essa informação já consta no TDR do edital.

10. O mercado segurador não trabalha com **Risco Absoluto** para cobertura básica de Incêndio, fato este que limita a participação da grande maioria das Companhias seguradoras ou até mesmo faz com o certame seja deserto. Diante do exposto e visando o principio da economicidade e da ampla participação de companhias seguradoras, solicitamos que seja alterado a modalidade de contratação da cobertura Básica para **Risco Relativo**, uma vez que não está presente no Edital a modalidade de **Risco Absoluto**.

**Resposta:**

O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar, com **Risco Relativo** para cobertura básica de Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e **Risco Absoluto** para as coberturas adicionais.

**11** – Qual a atividade desenvolvida em cada local?

**Resposta:**

Verificar resposta do item 4 deste documento.

**12** – O edital menciona as coberturas desejadas, mas não traz o valor a ser considerada para cada cobertura. Sem esta informação, será impossível a precificação por parte do mercado. Gentileza informar o valor de cada cobertura.  
Incêndio, queda de raio, explosões: R\$ \_\_\_\_\_

Vendaval: R\$ \_\_\_\_\_  
Tumulto: R\$ \_\_\_\_\_  
Danos Elétricos: R\$ \_\_\_\_\_  
Responsabilidade Civil: R\$ \_\_\_\_\_

**Resposta:**

O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar.

**03** – Na alínea “i” do item 13, identificamos o prazo de 05 dias para a entrega da apólice. Entretanto, o prazo de entrega estabelecido pela SUSEP: Circular 251 SUSEP - Seção III - Da emissão de apólices, do certificado de Seguro ou do endosso - em seu Art. 9º - " A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta". Dessa forma, solicitamos informar se serão respeitados os prazos estabelecidos pela SUSEP.

**Resposta:**

O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar, o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega da apólice, conforme consta também no item 10.

**04** – Em quantas parcelas o Órgão pretende pagar a apólice?

**Resposta:**

Parcela única.

**05** – A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
  - RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
  - RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.
- Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

**Resposta:**

Sim. O edital atualizado contempla essas informações, favor verificar. A Responsabilidade Civil será Operações.

**06** - Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores ao ar livre) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo?

Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

**Resposta:**

Os poucos bens que podemos considerar ao ar livre (toldos, transformador e cobertura das plataformas das estações), estão com valores contemplados na avaliação dos imóveis e quanto ao transformador, seu valor faz parte do item 200133 – Subestação Retificadora de Periperi.

**07** – Complementando a questão 06, considerando o informado no item 3 “Os imóveis que apresentarem bens ao ar livre e construções em alvenaria, que fazem parte das instalações prediais, deverão estar garantidos nas



coberturas do contrato”, solicitamos que seja informado/definido o valor a ser segurado para a cobertura de tais bens.

**Resposta:**

Os valores estão contemplados na avaliação dos imóveis principais (Administração da Calçada, Estações, Subestações e etc.).

Salvador, 19 de junho de 2018.

Ana Claudia Couto  
Pregoeiro